



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 45/2026

Área Requisitante: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

CNPJ: 02.184.991/0001-35

Endereço: Avenida Afonso Pena s/nº, Centro, São Salvador - TO

Cidade: São Salvador do Tocantins

Presidente: Cássio Aureliano Pereira

2. OBJETIVO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente, de forma planejada e regular, destinados a suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, garantindo o adequado funcionamento de seus setores e a continuidade dos serviços públicos prestados. A contratação visa assegurar a disponibilidade de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, com eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela continuidade e regularidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO;

Considerando que os materiais de expediente são insumos essenciais para o desempenho das atividades internas, possibilitando a elaboração de documentos, memorandos, ofícios, portarias, requerimentos e demais atos administrativos e legislativos;

Considerando a necessidade de reposição de materiais de expediente consumidos rotineiramente, de forma a evitar desabastecimento e prejuízos ao funcionamento da Câmara;

Considerando que a aquisição planejada e fundamentada de materiais contribui para a economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios constantes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que é imprescindível manter estoque mínimo de materiais de expediente para atender às demandas imediatas dos diversos setores da Câmara Municipal;

Considerando o interesse público envolvido e a responsabilidade da gestão administrativa em promover os meios adequados ao exercício pleno das atividades parlamentares e administrativas;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina à Administração Pública assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, com base em critérios objetivos e planejamento adequado;

Resolve-se pela contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá garantir o fornecimento de materiais de expediente novos, de primeira qualidade, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com a natureza do item, quando for o caso. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, não sendo admitidas marcas ou modelos distintos dos indicados, salvo autorização expressa da Administração. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos de entrega estipulados, que deverá ocorrer mediante solicitação formal, em local e horário definidos pela Câmara Municipal. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade, podendo ser recusados itens que apresentem avarias, divergências nas especificações ou qualquer irregularidade. A contratada deverá apresentar nota fiscal válida, compatível com os itens entregues, sob pena de não recebimento ou pagamento. Além disso, será exigida a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Câmara.

5. REFERÊNCIA LEGAL.

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, especialmente nos seus arts. 1º, 5º, 10, 11 e 12, que tratam dos princípios, do planejamento das contratações, da seleção da proposta mais vantajosa e do dever de motivação dos atos administrativos.

Considerando tratar-se de aquisição de materiais de expediente em valor compatível com os limites previstos, esta contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para compras cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido em regulamento para bens e serviços comuns.

Serão observados, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

6. AREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO;

7. DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

A entrega dos materiais de expediente deverá ser realizada conforme solicitação formal da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, no endereço da sede administrativa, localizado na Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro de São Salvador - TO, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07hrs as 11hrs da manhã. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no pedido de compra, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado, devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal. Eventuais atrasos ou entregas incompletas deverão ser comunicados com antecedência, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência e aprovação da Comissão de Recebimento da Câmara, que poderá recusar qualquer item que não esteja conforme as especificações ou em condições inadequadas.

7.2. Local e Horário

Instituições Urbanas

- Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO"; Horário: 07h00 às 11h00min .

Instituições Rurais

Não se aplica.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos materiais de expediente será realizado pela Comissão de Recebimento designada pela Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, que efetuará a conferência dos itens entregues quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas divergências, avarias ou produtos em desacordo, a Comissão poderá recusar total ou parcialmente a



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

entrega, registrando as irregularidades em relatório formal. A contratada será notificada para proceder à substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração. O aceite final da entrega estará condicionado à aprovação da Comissão, sendo emitido o respectivo termo ou documento comprobatório, que servirá como base para a liquidação do pagamento.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A estimativa para o presente certame é a de compra dos itens relacionados abaixo, com as seguintes especificações:

| MATERIAIS DE EXPEDIENTE | | | |
|-------------------------|------|--------|------------------------------|
| ITEM | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL |
| 1 | 10 | UN | APONTADOR C/DEPOSITO |
| 2 | 30 | UN | BATERIA ALCALINA 9W |
| 3 | 20 | UN | BORRACHA C/CAPA |
| 4 | 4 | UN | CAIXA DE SOM 3WRMS |
| 5 | 6 | UN | CANETA 0.7 C/50 |
| 6 | 20 | UN | CAPA A-4 PRETA/CRISTAL 100X1 |
| 7 | 10 | UN | CLIPES 3/0 C/50 |
| 8 | 10 | UN | CLIPES 6/0 C/50 |
| 9 | 10 | UN | COLA BRANCA 90GR |
| 10 | 50 | UN | ENVELOPE AM 24X34 |
| 11 | 10 | UN | ESPIRAL 0.9MM C/100 |
| 12 | 10 | UN | ESPIRAL 25MM C/45 |
| 13 | 10 | UN | ESPIRAL 40MM C/20 |
| 14 | 5 | UN | ESTABILIZADOR 300WA |
| 15 | 10 | UN | ETIQUETA 84,7X101,6 C/25 |
| 16 | 10 | UN | FITA ADESIVA 45X45 |
| 17 | 10 | UN | FITA CREPE 18X50 |
| 18 | 10 | UN | FITA CREPE 50X50 |
| 19 | 10 | UN | GRAMPEADOR P/25F |



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

| | | | |
|----|-----|----|----------------------------|
| 20 | 2 | UN | GRAMPEADOR PROF |
| 21 | 2 | UN | HD EXTERNO 1TB |
| 22 | 2 | UN | LAPIS GRAFITE 144X1 |
| 23 | 20 | UN | MARCA TEXTO |
| 24 | 10 | UN | MOLHA DEDO 12G |
| 25 | 10 | UN | PAPEL A-4 10X500 |
| 26 | 5 | UN | PAPEL A-4 180GR C/50 |
| 27 | 250 | UN | PAPEL FOTO ADESIVO |
| 28 | 30 | UN | PASTA AZ LOMBO LARGO |
| 29 | 15 | UN | PENDRIVE 32GB |
| 30 | 4 | UN | PERFURADOR DE PAPEL P/25F |
| 31 | 30 | UN | PILHA ALC AAA C/2 |
| 32 | 10 | UN | POST-IT 76X76 C/450F |
| 33 | 10 | UN | REGUA CRISTAL 30CM |
| 34 | 10 | UN | TECLADO USB S/FIO C/ MOUSE |
| 35 | 16 | UN | TINTA CANON 190 ORIGINAL |
| 36 | 20 | UN | TONE BROTHER TN1000 |
| 37 | 5 | UN | TONER HP 283 |
| 38 | 12 | UN | TONER HP 285 |
| 39 | 5 | UN | TONER HP4103 151 |

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de custo para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

11. ENCARGOS

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade do Fiscal do contrato da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, sendo responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato terá validade até 31/10/2026, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos Produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15. ESPECIFICAÇÃO (DETALHAMENTO)

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais de expediente necessários à rotina administrativa da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo técnico Preliminar. Os itens deverão ser novos, de qualidade comprovada, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e padrões mínimos de desempenho e durabilidade exigidos para cada tipo de produto.

Cada produto deverá atender às especificações quanto a tamanho, gramatura, cor, tipo e embalagem, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Referência.

É imprescindível que os materiais possuam certificações de qualidade quando aplicáveis, e que estejam adequados ao uso contínuo nos serviços administrativos, garantindo segurança, funcionalidade e eficiência no atendimento das demandas da Câmara.

16. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente destinados à reposição e ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, atendendo aos prazos e condições de entrega definidos pela Administração. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme demandas apresentadas, garantindo o atendimento contínuo das demandas administrativas.

Fica assegurado à Administração o direito de fiscalizar e acompanhar a execução contratual, podendo aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

17. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica

18. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

19. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a contratação e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizado levantamento prévio de preços no mercado local e regional, por meio de consultas a fornecedores especializados e análise de valores praticados em compras recentes de materiais de expediente similares.

O levantamento indicou que os valores apresentados estão em conformidade com os parâmetros de mercado e compatíveis com a realidade orçamentária da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, assegurando a economicidade e a eficiência na contratação.

Este procedimento atende ao disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento e pesquisa de preços para fundamentar as contratações públicas.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO consiste na aquisição de materiais de expediente novos, de qualidade comprovada, que atendam às especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência. Trata-se de uma solução direta e eficaz para garantir o abastecimento contínuo dos insumos essenciais às atividades legislativas e administrativas.

Em razão da natureza dos produtos a serem adquiridos — itens de consumo cotidiano sem necessidade de instalação ou manutenção técnica — não se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica. Os materiais serão fornecidos prontos para uso, dispensando serviços adicionais de suporte pós-venda.

A escolha desta solução se justifica tecnicamente pela simplicidade do objeto, cuja substituição e reposição são rotineiras e devem ocorrer com agilidade e confiabilidade. Economicamente, a contratação de materiais prontos, adquiridos por meio de dispensa de licitação e pesquisa de mercado adequada, assegura a economicidade, evita custos adicionais e permite à Administração manter o funcionamento regular dos seus setores sem interrupções.

Assim, a presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão pública responsável e alinhada às necessidades reais da Câmara Municipal.

22. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando a natureza do objeto, que abrange diversos itens de materiais de expediente com especificações e finalidades distintas, a solução será adotada de forma parcelada por item. O parcelamento justifica-se pela diversidade dos materiais necessários, pela possibilidade de obtenção de melhores preços por meio da ampliação da competitividade entre fornecedores especializados em produtos específicos e pela maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O parcelamento por item visa ainda garantir o atendimento efetivo às necessidades administrativas, possibilitando a contratação de fornecedores diferentes para itens distintos, caso seja vantajoso para a Administração. Tal prática encontra respaldo no § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, salvo comprovada inviabilidade.

Além disso, o parcelamento contribui para a mitigação de riscos, assegura maior controle da execução contratual e permite o ajuste mais eficiente dos quantitativos conforme a demanda.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

24. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

25. ALINHAMENTO COM PAC

25.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, exercício 2026.

26. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente à Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, permitindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição. O objetivo central é garantir a regularidade dos serviços internos, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos básicos, como papel, canetas, envelopes, pastas, entre outros itens essenciais.

26.2. Espera-se, com isso, promover maior eficiência nos processos administrativos, agilizar a tramitação de documentos e atender prontamente às demandas dos setores e gabinetes, contribuindo para uma gestão pública mais organizada, funcional e transparente. Além disso, a contratação contribuirá para o uso racional dos recursos públicos, por meio da seleção de proposta vantajosa e da aquisição de materiais com qualidade comprovada e durabilidade adequada.

26.3. A contratação também visa à redução de compras emergenciais e não planejadas, assegurando melhor controle do estoque, previsibilidade de consumo e alinhamento com as diretrizes de planejamento institucional e com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

28. GERENCIAMENTO DE RISCO

| RISCO | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|---|--|
| Recebimento dos produtos/materiais em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada. | Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc; |
| Descumprimento com os prazos de entrega. | O prazo de entrega estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento no fornecimento, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato; |
| Reajuste de preços | Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro. |



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

29. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

29.1. A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente aos servidores e fiscais conforme cronograma anual.

29.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

30. IMPACTOS AMBIENTAIS

30.1 A presente contratação, voltada à aquisição de materiais de expediente, possui impacto ambiental considerado baixo, uma vez que se trata de bens de consumo com ciclo de vida curto e destinação predominantemente administrativa. Ainda assim, a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável, buscará observar critérios que minimizem eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento e do uso dos materiais.

Sempre que possível, serão priorizados produtos com menor impacto ambiental, como papéis recicláveis, canetas e lápis com corpo em material biodegradável ou reciclado, e embalagens que permitam reaproveitamento ou descarte adequado. Além disso, serão adotadas práticas internas voltadas à redução do consumo, reaproveitamento de materiais e descarte consciente dos resíduos gerados.

A gestão do estoque e a utilização racional dos insumos adquiridos também contribuirão para evitar desperdícios e acúmulo desnecessário de materiais, em atenção ao art. 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos das contratações públicas.

31. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

31.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

31.1.1 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

32. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO e atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins, 02 de abril de 2026.

Cássio Aureliano Pereira
Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO